

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

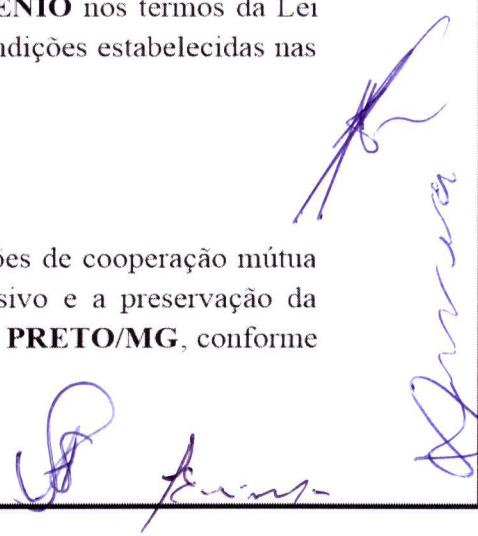
CONVÊNIO Nº 15/2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, estabelecida na Rua Pedro Duarte, s/nº, Bairro Romana, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular **TENENTE CORONEL PM GLÁUBER SANTOS BARROSO**, portador do CPF nº 813.289.586-04 e Carteira de Identidade nº MG-5.397.574, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça São Sebastião, nº 37, Bairro Centro, em São Sebastião do Rio Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.263/0001-35, neste ato representado pelo seu titular, **SENHOR PREFEITO SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 517.080.196-34 e Carteira de Identidade nº 3.452.384 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

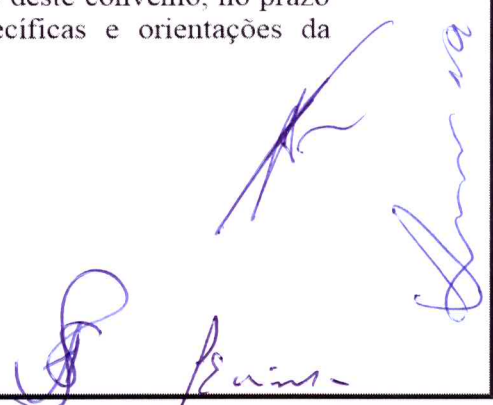
2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade de Polícia Militar, no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**;
- 2.3.7 Patrulha rural;
- 2.3.8 Patrulha escolar.



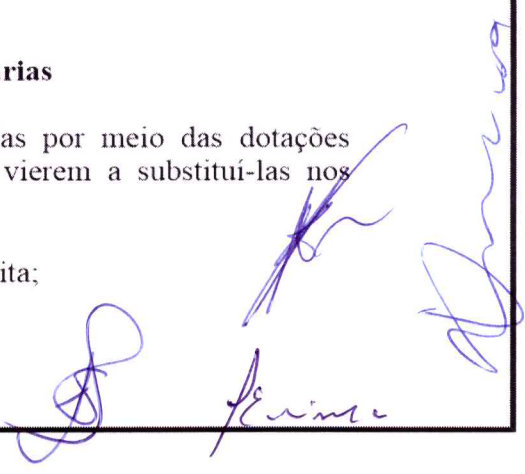
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

- 3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Senhor **SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, na função de **PREFEITO MUNICIPAL** e pela **PMMG**, o **COMANDANTE DO DESTACAMENTO PM** de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**.
- 3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
 - Acompanharem toda execução da avença;
 - Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
 - Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
 - Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
 - Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
 - Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.
- 3.1 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
 - Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
 - Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

- 4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$291.571,20 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$242.976,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) e executado pela **PMMG** R\$48.595,20 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) a título de contrapartida em serviço;
- 4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;
- 4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

- 5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.
- 5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:
- 06.181.0178.2018 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
 - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;
 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros (Pessoa Física);
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros (Pessoa Jurídica).
- 

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir de 01 de janeiro de 2021, quando então iniciará todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações, de comum acordo entre os convenientes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

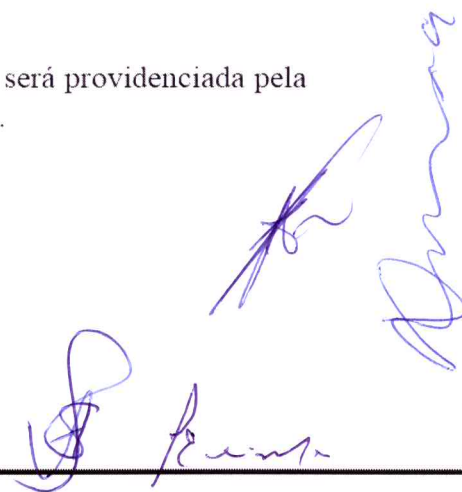
PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

- 9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que tome material ou formalmente inexecutável.
- 9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



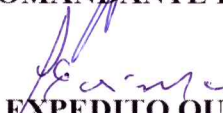
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.

Diamantina/MG, 01 de 01 de 2021


**GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM**


**SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana de Souza Ferreira

CPF: 042.997.436-10 RG: MG-10018984

NOME: Vagner Lucio Ferreira

CPF: 907.713.116-72 RG: M-6.334-281

ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 15/2021

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Rua Pedro Duarte, s/nº, Bairro Romana, Diamantina/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gláuber Santos Barroso		CPF: 813.289.586-04
CI: MG-5.397.574	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 3ºBPM

1.2 CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de São Sebastião do Rio Preto		CNPJ: 18.303.263/0001-35
ENDEREÇO: Praça São Sebastião, nº 37, Bairro Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Sebastião Expedito Quintão de Almeida		CPF: 517.080.196-34
CI: M-3.452.384	CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO: Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01Jan2021 Termino: 31Dez2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, por meio de apoio material da Prefeitura Municipal à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de São Sebastião do Rio Preto/MG.	



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Manutenção elétrica/mecânica preventiva/corretiva de viaturas do município, fornecimento de combustível para viaturas, fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de fornecimento água e tratamento de esgoto, energia elétrica, internet, serviço de telefonia, aluguel do imóvel, serviço de emergência policial 190, hospedagem e alimentação de militares em reforço no município.	01Jan2021	31Dez2024
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
02	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG a realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades.	01Jan2021	31Dez2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG				
11251 06 181 141 4232 0001 339039	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras.			R\$ 48.595,20
PREFEITURA				
06.181.0178.2018				
3.3.90.30.00	Manutenção de viaturas,			
3.3.90.36.00	fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes,		R\$ 242.976,00	
3.3.90.39.00	manutenção dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, energia elétrica, serviços de internet, serviços de telefonia e hospedagem e alimentação de militares em reforço no município.			
TOTAL		R\$291.571,20	R\$ 242.976,00	R\$ 48.595,20

OBS: - Os 20% do proponente estão aferidos as palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelos municípios.

5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL

O repasse de material deverá ser mediante a necessidade da fração PM, colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

O valor mensal gasto pelo Município com o destacamento PM de São Sebastião do Rio Preto/MG será de acordo com a planilha do ANEXO II do Convênio nº 15/2021, podendo sofrer alterações nos valores previstos a ser gasto com o material/serviço especificado na referida planilha, deste que não ultrapasse o valor mensal estipulado..

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, DECLARO para fins de prova junto ao Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste Convênio com a PMMG.

Pede deferimento,

Diamantina/MG, 01 de 01 de 2021.

**GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3ºBPM**

7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado,

São Sebastião do Rio Preto/MG, 01 de 01 de 2021.

**SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG**

Anexo II ao Convênio nº 15/2021

PLANILHA DE GASTO MENSAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG COM A FRAÇÃO PM

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
01	Manutenção de viatura	-	R\$ 1.380,00
02	Combustível	300 Litros	R\$ 1.800,00
03	Material de Escritório	-	R\$ 100,00
04	Internet	-	R\$ 312,00
05	Material de Limpeza	-	R\$ 100,00
06	Manutenção do Imóvel (Limpeza/Faxina)	-	R\$ 100,00
07	Energia Elétrica (Cemig)	-	R\$ 350,00
08	Telefone (Oi) + 190	-	R\$ 220,00
09	Aluguel do Prédio do Destacamento	-	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 5.062,00


GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3ºBPM


SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG
